



CMDCA de Vilhena/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017

SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 02/2019 AO EDITAL 01/2019/CMDCA

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES em VILHENA, torna público, para conhecimento geral, mas, principalmente dos candidatos, a retificação e o acréscimo no **Edital 01/2019/CMDCA**, disciplinam o supracitado processo. Que:

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário, comunicar que a Comissão Organizadora Eleitoral, e obedecendo ao Edital em vigor no Parágrafo 18.7.

CONSIDERANDO:

Que No Item 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ITEM 18.7 DO EDITAL Nº 001/2019 QUE CITA: “Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá acrescentar um ADENTRO (Edital de Retificação e Acréscimo) no Edital nº 001/2019-CMDCA para melhorar e/ou adequar a realidade vigente”.

CONSIDERANDO:

Que o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, até essa data, ainda se encontra na Primeira fase.

CONSIDERANDO:

Que o Município de Vilhena terá 02 (dois) Conselhos Tutelares, portanto 02 (duas) sedes separadas, mas unificados na prestação dos trabalhos em favor da causa social e em benefício da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO:

Que a função de Conselheiro Tutelar encontra-se previsto nos artigos 131-140 da Lei n. 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — a qual impôs aos municípios a obrigação de instituir um órgão permanente e autônomo, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Mas, que administrativamente é subordinado a SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº 3.916 de 10/06/2014 em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20/12/2017, que rege o CMDCA e o Conselho Tutelar de Vilhena. E que, em qualquer data, segundo a necessidade trabalhista e o bom funcionamento do Conselho Tutelar, a SEMAS com a concordância do CMDCA poderá trocar, mudar, remover ou transferir qualquer Conselheiro Tutelar para qualquer sede dos Conselhos Tutelares, conforme o

interesse da administração municipal. Portanto, a opção para a sede do Conselho 01 (Sul) ou 02 (Norte) pelos candidatos não tem mais validade, cabendo a SEMAS e ao CMDCA a lotação do Conselheiro para qual Conselho é interessante.

CONSIDERANDO:

Que já estão confirmados os locais da prova e da eleição em Vilhena.

POR TANTO A COMISSÃO RESOLVE ACRESCENTAR NO EDITAL Nº 01/2019/CMDCA O SEGUINTE:

- 1- **COMUNICAR QUE**, a Prova de Conhecimento do ECA e de Português será aplicada no dia 26 de Maio de 2019 (domingo) com o portão aberto das 07:00hs às 07:50hs, sendo a prova aplicada às 08:00hs na UNIR – Campus de Vilhena.
- 2- **COMUNICAR QUE**, a votação do pleito para a escolha dos Conselheiros Tutelares será na Escola Alvares de Azevedo no Centro de Vilhena no dia 06 de Outubro de 2019 (domingo) das 08:00hs às 17:00hs.
- 3- **ACRECENTAR QUE**, os 10 candidatos mais votados, serão considerados eleitos, para os dois conselhos, obedecendo a um sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora para suprir as 05 (cinco) vagas disponíveis para cada Conselho. O sorteio será realizado dia 15 de Dezembro de 2019 (Domingo) às 08:00hs na Casa dos Conselhos. O Candidato eleito deverá está presente ou seu representante com procuração do Cartório de Notas, o sorteio é aberto ao público sem direito a voz. Após o sorteio pode haver uma troca entre os candidatos com a permissão da Comissão. Os acontecimentos serão registrados em Ata. A Comissão prestará relatório ao plenário do CMDCA que expedirá uma Resolução Administrativa a qual será publicada no Diário Oficial do Município. Os demais eleitos serão considerados Suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme a necessidade.
- 4- O não cumprimento as exigências contidas neste **Edital Nº 003/2019/CMDCA de Retificação e Acréscimo** o Candidato será considerado inapto em caráter definitivo.

Vilhena-RO, 17 de Maio de 2019.

**Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA**